PROJETO DE LEI Nº 071/18, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dá nova redação ao Artigo 28 da Lei Municipal n° 484/2003, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 28 da Lei Municipal n° 484/2003, de 15 de Setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 28 - Ocorrendo a vacância da Função de Diretor, antes do término do período correspondente ao mandato, ou em caso de afastamento do titular por qualquer motivo legalmente previsto, assumirá excepcionalmente a direção, o membro do magistério indicado pelo Senhor Prefeito Municipal, que completará o mandato ou substituirá o titular durante o período do afastamento.

(…)

- **Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

ORLEI GIARETTA, Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI N°. 071/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores:

Encaminha-se para análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 071/18, que dá nova redação ao Artigo 28 da Lei Municipal nº 484/2003, que trata da substituição do Servidor ocupante da função de Direção de Escola.

Salientamos que a medida visa autorizar que a substituição ocorra também em casos de Licença/Afastamento do Titular e não somente em caso de vacância do Cargo.

Destacamos ainda que a medida visa solucionar uma demanda que se encontra atualmente posta, tendo em vista que uma de nossas Servidoras/Diretoras estará em licença maternidade, com previsão de afastamento à partir de março de 2019.

Ainda, estamos propondo que a substituição ocorra através de deliberação do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que de caráter temporário.

ASSIM, solicitamos seja a presente proposição merecedora de integral aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

ORLEI GIARETTA, Prefeito Municipal.